PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.600, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIZÂNGELA MARIA MOURA DE FREITAS, CPF Nº 790.371.512-72, FILHA DE MARIA EDITH MOURA DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Monte Alegre, nº 526, esquina com a Rua José do Patrocínio, Bairro Santo André, Distrito da Grande Área da Nova República. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Monte Alegre, medindo 20,00 metros; a Leste, com Rua José do Patrocínio, medindo 40,00 metros; ao Sul, com Elider Ferreira Duarte, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com quem de direito, por 03 linhas, sendo que: a 1ª linha sentido SN medindo 10,00 metros, 2ª linha sentido OL, medindo 10,00 metros, e a 3ª linha no sentido SN, medindo 30 metros, com área total de 900,00m²"***, em favor de ELIZÂNGELA MARIA MOURA DE FREITAS, CPF nº 790.371.512-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0102/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).